



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

DECRETO Nº 32/2024/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Francisco Macedo - Piauí;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração pública e o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012, alterada pela Instrução Normativa TCE-PI nº 05, de 17 de outubro de 2024, que estabelece procedimentos para a transição governamental nos municípios do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe de transição governamental para tratar da demanda de organização do final do mandato do prefeito reeleito e garantir a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Francisco Macedo-PI a equipe de transição governamental democrática e o seu funcionamento, na forma da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012, de 08 de novembro de 2012 e suas alterações.

Art. 3º. O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame do resultado oficial das eleições municipais e deve ser encerrado em 31 de março do exercício financeiro seguinte.

Art. 4º. Ficam designados para composição da equipe de transição governamental os membros indicados seguir pelo prefeito em exercício, respeitadas as especificações da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012.

I – DANIEL DE MACEDO SILVA, CPF: ***700.24*~**, Matrícula nº 1056, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – JOSEFA MARIA DA SILVA SOUSA, CPF: ***268.99*~**, Matrícula nº 0135, Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – RENEUDA MARIA DA SILVA, CPF: ***624.68*~**, Matrícula nº 0624, Secretária Municipal de Educação;

IV – ESTER DAMARES DE SOUSA, CPF: ***969.82*~**, Matrícula nº 0136, Secretária Municipal de Assistência Social;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI

Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

V - **AVELAR MACEDO CARVALHO**, CPF: ***151.51*~**, Matrícula nº 0140, Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde;

VI – **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: ***626.63*~**, Matrícula nº 0301, Controladora Geral do Município;

Art. 5º. Ficam designados para composição da equipe de transição governamental os membros indicados seguir pelo prefeito eleito, respeitadas as especificações da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012.

I – **CARLOS MARINHO BEZERRA**, CPF: ***.886.49*~**, Advogado OAB/PI nº 24.275;

II – **JOÃO PAULO ARAÚJO SANTOS**, CPF: ***.175.15*~**, Contador CRC 007009/0 - PI;

III - **FRANCISCO CLEBIO DE CARVALHO**, CPF: ***.146.12*~**, Advogado OAB/PI nº 18.091;

PARÁGRAFO ÚNICO. A equipe de Transição designada será coordenada pelo senhor **DANIEL DE MACEDO SILVA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 6º. Os membros indicados pelo Prefeito eleito/reeleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e devidamente registradas.

Art. 7º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos quando disponíveis e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 08 (oito) dias de novembro de dois mil e vinte e quatro. (08/11/2024).

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ID: 459967347C824


EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

Processo Administrativo: 001.0008291/2024.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação: Contratação do palestrante Francisco Douglas de Souza Farias, para realizar palestra no II Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa-PPAIC.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretária municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do presente Processo de CONTRAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, **AUTORIZA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de palestrante, a ser realizado pela empresa **FRANCISCO DOUGLAS DE SOUZA FARIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.195.914/0001-84, com sede na rua Manoel Golcalves Rosa, 96, Paraíso, Cariré-CE, representada pelo Sr. Francisco Douglas de Souza Farias, portador do CPF nº 033.191.353-41, com o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, determinando que se proceda à elaboração e devida publicação da presente Autorização e a elaboração do contrato ou instrumento similar conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/21, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

Floriano (PI), 12 de setembro de 2024.

Nylfraydo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ID: 9E4FDE893A824



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

DECRETO Nº 32/2024/GP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Francisco Macedo - Piauí;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração pública e o disposto na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012, alterada pela Instrução Normativa TCE-PI nº 05, de 17 de outubro de 2024, que estabelece procedimentos para a transição governamental nos municípios do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe de transição governamental para tratar da demanda de organização do final do mandato do prefeito reeleito e garantir a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Francisco Macedo-PI a equipe de transição governamental democrática e o seu funcionamento, na forma da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012, de 08 de novembro de 2012 e suas alterações.

Art. 3º. O processo de transição tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve ser encerrado em 31 de março do exercício financeiro seguinte.

Art. 4º. Ficam designados para composição da equipe de transição governamental os membros indicados seguir pelo prefeito em exercício, respeitadas as especificações da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012.

I – **DANIEL DE MACEDO SILVA**, CPF: ***700.24***, Matrícula nº 1056, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – **JOSEFA MARIA DA SILVA SOUSA**, CPF: ***268.99***, Matrícula nº 0135, Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – **RENEUDA MARIA DA SILVA**, CPF: ***624.68***, Matrícula nº 0624, Secretária Municipal de Educação;

IV – **ESTER DAMARES DE SOUSA**, CPF: ***969.82***, Matrícula nº 0136, Secretária Municipal de Assistência Social;

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

V - **AVELAR MACEDO CARVALHO**, CPF: ***151.51***, Matrícula nº 0140, Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde;

VI – **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA**, CPF: ***626.63***, Matrícula nº 0301, Controladora Geral do Município;

Art. 5º. Ficam designados para composição da equipe de transição governamental os membros indicados seguir pelo prefeito eleito, respeitadas as especificações da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2012.

I – **CARLOS MARINHO BEZERRA**, CPF: ***.886.49***, Advogado OAB/PI nº 24.275;

II – **JOÃO PAULO ARAÚJO SANTOS**, CPF: ***.175.15***, Contador CRC 007009/0 - PI;

III - **FRANCISCO CLEBIO DE CARVALHO**, CPF: ***.146.12***, Advogado OAB/PI nº 18.091;

PARÁGRAFO ÚNICO. A equipe de Transição designada será coordenada pelo senhor **DANIEL DE MACEDO SILVA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 6º. Os membros indicados pelo Prefeito eleito/reeleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e devidamente registradas.

Art. 7º. Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º. O prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos quando disponíveis e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, aos 08 (oito) dias de novembro de dois mil e vinte e quatro. (08/11/2024).

Adeilson Antão de Carvalho
ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: 3BBB357DB2EC4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 - Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024

EDITAL Nº. 08/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca Audiência Pública para a participação popular na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, no âmbito do Município de Francisco Macedo, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Lei e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, pelo presente edital, a convocação de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao dever de **incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**; em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal de nº 101 de 04 de maio de 2002, conforme segue:

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DA DATA E HORÁRIO:

1.1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1.1. O evento será realizado no plenário da Câmara Municipal de Francisco Macêdo - PI, na data de 05 de Dezembro de 2024 (Quinta-feira), às 08:00 às 10:00 horas.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A solenidade ocorrerá na modalidade presencial.

1.2.2. O acesso ao local da audiência ficará aberto a participação de toda a sociedade e aos representantes dos segmentos da sociedade civil organizada, conforme especificado a seguir: Sindicatos, Associações, Secretarias Municipais, Conselhos Municipais, Igrejas e templos religiosos, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal.

1.2.3. Todos os interessados poderão participar diretamente em conformidade com a regulamentação da solenidade.

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. A audiência Pública convocada por este edital está em conformidade com as disposições do Art. 48, §1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá a seguinte pauta:

2.1.1. Incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

2.1.2. Elaboração da Lei Orçamentária Anual LOA-2025, em consonância com a com proposta prevista no PPA e LDO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A participação na Audiência Pública de que trata este Edital, fica aberta a todos os munícipes residentes e domiciliados no território do Município e demais interessados.

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

Página 1 de 2

(Continua na página seguinte)